

AVISO

CRENCIAMENTO 14/2021

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR torna público que estará recebendo, documentação para o Credenciamento objetivando o **Credenciamento de pessoas físicas para exercer a função de orientador social, através da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade**, conforme especificações constantes no Edital., Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

O recebimento dos protocolos ocorrerão a partir do dia 16/07/2021 as 16:00 (dezesesseis) horas até dia 09/08/2021 às 09:30h. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um pendrive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (42) 3554-1222 ramal 243.

Cruz Machado, 15 de julho de 2021.



Vera Maria Benzak Krawczyk
Presidente CPL

CRENCIAMENTO 14/2021

CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ORIENTADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 – PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado, o Prefeito Municipal Sr.º Antônio Luis Szaykowski, no uso das atribuições, torna público aos interessados que, promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de pessoas físicas para exercer a função de orientador social, através da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade**, conforme especificações constantes no Edital. Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

2 – OBJETO:

2.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de pessoas físicas para exercer a função de orientador social, através da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, conforme especificações constantes no Edital.

2.2. Número de vagas: 03 (três) vagas, Valor mensal bruto: R\$ 1.890,00 (Uns mil oitocentos e noventa reais) para 30 (trinta) horas semanais.

2.3. As descrições do cargo encontram-se especificadas no Anexo I – Termo De Referência.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PRÉ REQUISITOS PARA O CRENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas que atendam aos requisitos deste edital.

3.2. Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV DA Lei nº 8.666/93.

4. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CRENCIAMENTO

4.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação deste Edital até as 09:30 horas do dia 09/08/2021.

4.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas que apresentarem os documentos enumerados no item 5 deste edital, até a data acima mencionada.

4.3. Apresentação e entrega dos envelopes:

4.3.1. O envelope “Documentação de Habilitação” deverá ser indevassável, fechado e protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município ou entregue diretamente a Comissão de Licitações, no Departamento de Licitações. A Comissão de Licitações não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues ao Departamento de Licitações até o dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Endereço: Av. Vitória, 251 - Centro

Auditório Municipal

Data para entrega: A partir de 16/07/2021 das 16:00h ao dia 09/08/2021 até as 09:30h.

Sessão Pública e Publicação do Resultado: 09/08/2021 sessão 09:30h

Vigência do Credenciamento: 01 ano

Vigência do contrato 12 meses



4.3.2. O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CRENCIAMENTO 14/2021
PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CRENCIAMENTO
NOME DO PROPONENTE:

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes com a realização dos contratos correrão por conta das seguintes dotações:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
05.02	6.001.3.3.90.36.00.00.00	Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes	33903606000000

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. Cópia da Carteira de Identidade;
- 6.2. CPF;
- 6.3. Cópia Certificado de conclusão de curso de graduação (magistério ou pedagogia) Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- 6.4. Tabela de pontuação para julgamento e classificação (conforme ANEXO V), **bem como as cópias dos Certificados de Conclusão de cursos indicados;**
- 6.5. Documentos comprobatórios de experiência, de forma que possa ser facilmente compreendido e atestado sua veracidade;
- 6.6. Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- 6.7. Ficha de Credenciamento, conforme modelo Anexo II;
- 6.8. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o **Modelo III**
- 6.9. **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF. (Anexo IV);
- 6.10. **Certidão Negativa de Débitos** de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;
- 6.11 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.12. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;**
- 6.13. O processo deverá ser instruído com os documentos indicados, dos quais poderão ser apresentadas cópias simples, desde que acompanhadas do documento original, para que a Comissão dê a fé pública ao documento.

7. DO CRENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão e credenciem-se para este fim. Definidos habilitados e cotas o processo de Chamada



Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

7.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

7.3. Não poderá exercer a atividade por credenciamento a pessoa que se enquadre nas vedações do artigo 9º da lei 8.666/93, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. O credenciado que venha se enquadrar nestas situações terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento, considerando-se, também, o prazo de vigência estabelecido no instrumento legal de credenciamento;

7.4. As certidões que não contem expresse a data de validade considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir de data de emissão.

7.5. Cada candidato/empresa poderá efetuar somente 01 (uma) inscrição neste credenciamento;

7.6. O candidato deverá ter disponibilidade da carga horária semanal citada no Anexo I, como requisito mínimo a ser preenchido;

7.7. O Credenciamento será realizado em única etapa: Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatórios, onde será avaliada experiência de exercício de atividade profissional na Administração Pública ou Privada em empregos/cargos especializados na área específica a que se concorre, nível de formação e capacitação profissional;

7.8. A análise curricular compreende:

a) a investigação da veracidade das informações contidas na Ficha de credenciamento e documentação apresentada;

7.9. Para receber a pontuação relativa ao tempo de experiência na atividade para a qual se candidatou, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;

b) Certidão que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública.

c) Contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

7.10. A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior deverão ser emitidas por órgão de pessoal ou de recursos humanos;

7.11. A declaração mencionada na alínea "c" do subitem 7.9 deste edital deverá ser emitida pelo contratante;

7.12. Para efeito de pontuação não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo, salvo exclusivamente para critério de desempate conforme item 8.3, alínea b do referido edital.

7.13. Cada título será considerado apenas uma vez;

7.14. É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

7.15. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços sem qualquer vínculo funcional ou trabalhista;

8. CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. No processo de credenciamento serão observados os seguintes critérios de pontuação para definição da classificação dos interessados:

8.1.1. Os candidatos habilitados serão classificados pelos critérios estabelecidos no quadro abaixo levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- Formação profissional;
- Experiência profissional;

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Diploma de conclusão de curso de graduação: devidamente registrado no órgão ou entidade competente;	01 Título	20	20 pontos
Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, afim ao cargo pretendido;	02 Títulos	10	20 pontos
Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou Privada, em empregos/vaga para prestação de serviços especializados na área de licenciatura em Pedagogia/Magistério, comprovado por contrato, carteira de trabalho e/ou declaração de tempo de serviço	Até 1 ano	05 pontos	40 pontos
	1 a 5 anos	15 pontos	
	Acima de 5 anos	20 pontos	
Curso com no mínimo 20 horas na área específica de atuação da vaga para prestação de serviços nas áreas de Magistério/Pedagogia.	4 cursos	5 pontos	20 pontos
TOTAL		100 PONTOS	

8.2. A classificação proceder-se-á pela ordem crescente de pontuação obtida com base na análise curricular;

8.3. Na classificação final, entre credenciados com igual número de pontos, serão fatores de desempate:

- Maior pontuação na análise de Títulos (graduação/pós-graduação);
- Maior pontuação na experiência profissional;
- Persistindo o empate, terá preferência o credenciado de maior idade;
- Sorteio;

9. DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com os valores estipulados nas tabelas constante do anexo I, devidamente autorizados pela Secretaria em que estão subordinados os serviços;

10. DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - São de responsabilidade exclusiva e integral do **CRENCIADO**, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município ou a Secretaria de Assistência Social;

10.2. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da prestação do sérico pela Secretaria solicitante, mediante prévia apresentação do recibo de pagamento de autônomos, emitidos a favor do Município, conforme Nota de Empenho.

10.3. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CRENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente atestados pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço.

10.4. O valor estabelecido à hora da tabela do Anexo I, é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação.

10.5. Será expedido RPA – Recibo de Pagamento a Autônomos

11. FORMALIZAÇÃO:

11.1. O credenciamento será formalizado mediante termo contratual próprio, contendo as cláusulas e condições previstas no edital;

11.2. O presente Chamamento de Credenciamento se faz necessário para a contratação de pessoas físicas autônomas, devendo para tanto contratá-los na medida das necessidades e prioridades existentes junto à Secretaria de Assistência Social;

12. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O credenciamento será formalizado por contrato de forma de prestação de serviço sem vínculo de emprego se tratando de um contrato temporário, com prazo de vigência estipulado para 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado conforme necessidade da administração, em consonância com o art. 57 da Lei 8.666/93.

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 109 da Lei n° 8.666/93 e alterações;

13.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa, devidamente arazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE CONTRATO DE CRENCIAMENTO:

14.1. O contrato de credenciamento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, a partir do momento que o profissional credenciado der causa à rescisão por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das Normas estabelecidas pela Secretaria de Assistência Social;

14.2. Havendo rescisão do de contrato o Município poderá contratar outro profissional que tenha ocorrido ao chamamento, durante sua vigência, para substituir ao rescindendo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses e o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, até o limite legal de 60 meses, enquanto houver interesse da Administração Pública conforme Art. 57 da Lei 8.666/93. O



credenciamento de um serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital/contrato.

15.2. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

15.3. A participação dos interessados (as) deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentados no presente edital e nos anexos que fazem parte integrante deste, a saber:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Ficha de Credenciamento

ANEXO III: Declaração de Inidoneidade

ANEXO IV: **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF

ANEXO V: Pontuação para julgamento e Classificação

ANEXO VI: Minuta do Contrato

Cruz Machado, 15 de julho de 2021



Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de pessoas físicas para exercer a função de orientador social, através da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, conforme especificações constantes no Edital.

2. JUSTIFICATIVA

Contratação de orientadores sociais para executar/operacionalizar o SCFV, com meta pactuada de 180 crianças, adolescentes e idosos. Essas contratações são necessárias para atender a demanda de serviços em razão da falta de profissionais efetivos no quadro do município dando atendimento de forma integral as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social por meio de serviços, programas e projetos na rede de Proteção Social Básica do município de Cruz Machado, conforme critérios estabelecidos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Contratar Orientadores Sociais que contribuam para o desenvolvimento dos serviços obrigatórios e contínuos do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), prestando atendimento a diferentes grupos e de diferentes faixas etárias, respeitando as necessidades, os interesses e desenvolvimento físico e mental dos participantes, de forma unificada e qualificada.

3. PLANILHA DE DESCRITIVOS E VALORES.

Item	Materia	Descrição do Material	Un.Med	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	180110059	Orientador Social temas transversais - 01	HRS	1.620,00	14,000	22.680,00
2	180101006	Orientador Social temas transversais - 02	HRS	1.620,00	14,000	22.680,00
3	180110060	Orientador Social temas transversais - 03	HRS	1.620,00	14,000	22.680,00
TOTAL DO PROCESSO para 12 meses----->						68.040,00

3.1. Do valor a ser pago serão deduzidos os impostos previstos em lei.

3.2. Os valores devidos aos orientadores Sociais serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, após a comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade e avaliação de cada atividade, entregues aos coordenadores responsáveis.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Serviços de Proteção Social Básica:

4.1.1 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV):

DESCRIÇÃO GERAL:

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho



social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

b) DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS:

Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF.

Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo da vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social.

Desenvolve atividades com crianças, inclusive com crianças com deficiência, seus grupos familiares, gestantes e nutrízes. Com as crianças, busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares. Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança pequena. Com famílias de crianças com deficiência inclui ações que envolvem grupos e organizações comunitárias para troca de informações acerca de direitos da pessoa com deficiência, potenciais das crianças, importância e possibilidades de ações inclusivas.

c) DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS:

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

d) DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS:

Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do

trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

e) DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA IDOSOS:

Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

f) USUÁRIOS: CRIANÇAS DE ATÉ 6 ANOS, EM ESPECIAL:

- Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
- Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;
- Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos.

g) CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS, EM ESPECIAL:

- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.

h) ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS, EM ESPECIAL:

- Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;

- Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA);

- Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou Adolescentes e Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;

- Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;

- Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC;

- Jovens fora da escola.

i) **IDOSOS (AS) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL SOCIAL, EM ESPECIAL:**

- Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;

- Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;

- Idosos com vivências de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

OBJETIVOS GERAIS:

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;

- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;

- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;

- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA CRIANÇAS DE ATÉ 6 ANOS:

4.2.1. Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

4.2.2. Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;

4.2.3. Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;

4.2.4. Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;

4.2.5. Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;

4.2.6. Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.

4.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS:

4.3.1. Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

4.3.2. Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

4.3.3. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

4.3.4. Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

4.3.5. Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

4.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS:

4.4.1. Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

4.4.2. Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

4.4.3. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

4.4.4. Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;

4.4.5. Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

4.4.6. Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;

4.4.7. Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

4.5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA IDOSOS:

4.5.1. Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;

4.5.2. Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;

4.5.3. Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;

4.5.4. Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

4.6. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

4.6.1. Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

5 - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e equipamento referenciado – Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes. Localização: Avenida Pascoal Vila Boim, s/nº, centro, Cruz Machado

6. FUNÇÃO E EMENTA DOS SERVIÇOS:

6.1 - Função e Ementa dos Orientadores Sociais:

Itens	CARGO	Ementa dos serviços
01, 02 e 03	Orientador Social – Temas Transversais	Exercer atividades de orientação social e educativa junto aos usuários, de acordo com a programação e orientação técnica estabelecida, trabalhando com os Temas Transversais (Ética, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Saúde, Orientação Sexual, Temas Locais, entre outros), de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sócio familiar da política de assistência social.



8.2 - Todos os profissionais deverão realizar as seguintes atividades:

- 8.2.1. Realizar planejamento e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas neste, com emissão de relatório mensal;
- 8.2.2. Acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas e registrar a frequência diária dos participantes quando for o caso;
- 8.2.3. Avaliar o desempenho dos participantes;
- 8.2.4. Desenvolver oficinas com conteúdo teórico e prático;
- 8.2.5. Monitorar e zelar o manuseio do material utilizado para os trabalhos;
- 8.2.6. Atuar com ética e profissionalismo;
- 8.2.7. Realizar apresentações e ou exposições em eventos municipais quando solicitado.

9. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES

9.1. Os dias e os horários das atividades serão acordados no momento da contratação, de acordo com planejamento do Secretaria Municipal de Assistência Social.

10 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. Os proponentes selecionados serão credenciados num banco de dados, a partir do qual conforme solicitação e necessidades se reserva o direito de contratar, durante o período de 12 (doze) meses da aprovação do proponente neste credenciamento.

10.2. O candidato que estiver inapto temporariamente no ato da convocação, por licença maternidade ou problemas de saúde devidamente comprovado através de atestado médico, terá sua vaga garantida e deverá solicitar a Comissão do Credenciamento, extensão do prazo para assumir a vaga, não ultrapassando o prazo máximo 90 dias contados da data da convocação.

10.3. Os nomes dos selecionados estarão disponíveis em forma de lista no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Pr, devendo aguardar o chamado para a efetiva contratação, e apresentar-se no prazo máximo de dois dias úteis.

11. ADESÃO

11.1. Os serviços, objeto do presente CREDENCIAMENTO, serão prestados por credenciados, mediante assinatura de Termo de Contrato, de conformidade com a minuta anexa ao presente Edital.

11.2. O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei Federal nº 8.666/93.

11.3. As contratações obedecerão a necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva.


Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal



ANEXO II

Ficha de Credenciamento

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2021

15

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de pessoas físicas para exercer a função de orientador social, através da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, conforme especificações constantes no Edital.

NOME: _____

CPF Nº _____

RG Nº _____ Data de nascimento: ____/____/____

FILIAÇÃO:

Pai: _____

Mãe: _____

ENDEREÇO:

(Rua, Praça, Avenida...) _____

Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

TELEFONES: Comercial: (____) _____ Celular: (____) _____

Email: _____

ESPECIALIDADE:

ITEM	FUNÇÃO	VALOR DO SERVIÇO

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta

Corrente: _____ LOCAL,

DATA: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PR.

16

A Licitante _____ (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento de, objetivando **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **Credenciamento de pessoas físicas para exercer a função de orientador social, através da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade**, conforme especificações constantes no Edital, nos termos do Chamamento Público nº. 14/2021, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cruz machado (PR), em _____ de _____ de 2021.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

....., inscrita no CNPJ N°,
sediada na rua, cidade / Paraná, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°
..... DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge,
parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores
comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e
Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a
falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção
penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou
nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito,
criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco)
anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

....., de de 2021.

Representante Legal



ANEXO V

PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

No processo de credenciamento serão observados os seguintes critérios de pontuação para definição da classificação dos interessados

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Diploma de conclusão de curso de graduação: devidamente registrado no órgão ou entidade competente;	01 Título	20	20 pontos
Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, afim ao cargo pretendido;	02 Títulos	10	20 pontos
Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou Privada, em empregos/vaga para prestação de serviços especializados na área de licenciatura em Pedagogia/Magistério, comprovado por contrato, carteira de trabalho e/ou declaração de tempo de serviço	Até 1 ano	05 pontos	40 pontos
	1 a 5 anos	15 pontos	
	Acima de 5 anos	20 pontos	
Curso com no mínimo 20 horas na área específica de atuação da vaga para prestação de serviços nas áreas de Magistério/Pedagogia.	4 cursos	5 pontos	20 pontos
TOTAL		100 PONTOS	

Proponente

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO

CONTRATO SOB N° -- /20--
PROCESSO N° -- /20--
INEXIGIBILIDADE N° -- /20--

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na Rua Andre Beuren, nesta cidade, portador do CPF n° 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADO: NOME, residente da cidade de --/--, sito a (ENDEREÇO), inscrito no R.G. sob n° XXX e CPF XXX, neste ato denominado simplesmente "CONTRATADO", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Inexigibilidade N° 0--/20-- pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(OBJETO)

(PLANILHA DE SERVIÇOS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelos serviços objeto ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 00.000,00 (XXXX), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 00 (XXX) meses.

Parágrafo Único - O pagamento será creditado em favor da empresa Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- d) A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de 00 (xxx) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite legal de 60 (sessenta) meses enquanto houver interesse da Administração Pública, conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';
- e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
--	--	--

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, o servidor xxxxxx..

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- a) Receber avaliações desfavoráveis.
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista do Edital de Credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital do Credenciamento 0--/20--;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Cruz Machado, -- de -- de 20--.

Antônio Luis Szaykowski

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

(EMPRESA)

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____